

# PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

EDIÇÃO Nº 01 REVISADA  
ANO 2023



GOVERNO DE  
**SANTA  
CATARINA**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **GOVERNADOR DO ESTADO**

Jorginho dos Santos Mello

## **VICE GOVERNADORA DO ESTADO**

Marilisa Boehm

## **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Carmen Emília Bonfá Zanotto

## **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**

Diogo Demarchi Silva

## **RESPONSÁVEIS PELO PLANO**

Janine Silveira dos Santos Siqueira

Graziane Paim da Silva

### **Equipe Técnica:**

Maria Luiza Cabral Breda

Michelle Monteiro Alves Roldan

Rafael Feyh Jappur

### **Elaboração:**

Aline Daiane Schlindwein

Amanda de Abreu

Bruna da Silva Amorim

Carolina Letícia Bairrão

Célia Regina Farinha Rodrigues

Claudia Ribeiro de Araujo Gonsalves

Cristiano de Oliveira Alves

Crystian Gonçalves Martins

Leonardo de Sousa Valverde

Denise Cavallazi Póvoas

Deyse Hames

Isabel Rosana dos Santos da Costa

Jefferson Chaves da Silva

Karine Alessandra Dutra

klauser Michels

Letícia Coelho Simon

Luana Rios Weber

Luciane Vilma Rodrigues

Luciana Almeida Coelho de Souza

Luiz Fernando de Oliveira Vieira Goulart

Maiele da Silva Boller

Manoela Vieira de Bona Schlickmann

Marcos Paulo Pacheco

Nardele Maria Juncks

Rafael de Souza

Renata Souza Agostinho Costa

Silvia Zardo

## MENSAGEM DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Durante a minha trajetória na vida pública aprendi muitas coisas. Todos aqueles que já passaram pela oportunidade de comandar uma entidade, uma cidade ou até um estado tão maravilhoso e complexo como é o de Santa Catarina saíram transformados deste tipo de experiência. É preciso ter opinião e firmeza naquilo que se defende, mas ninguém é dono da verdade e, sem sombra de dúvida, sempre há o que aprimorar. E a gestão de recursos na saúde é um destes pontos.

Já é até de conhecimento popular que os administradores que fazem as melhores gestões são aqueles que aplicam os recursos no famoso “tripé”: saúde, educação e segurança. Particularmente eu concordo, mas a verdade é que pouca gente sabe de quanto, onde e como fazer a aplicação deste dinheiro.

É como eu sempre gosto de brincar: “com o meu dinheiro eu compro picolé e coloco no sol, mas com o recurso público não pode ser assim”. É preciso saber o quanto está se gastando, como está se gastando e se realmente é uma aplicação que dará retorno efetivo para a sociedade.

Por este motivo, o pacto que está sendo firmado pela Secretaria de Estado da Saúde, através da secretária Carmen Zanotto, através deste documento, terá um reflexo extraordinário na administração do setor em Santa Catarina.

Tenho certeza que o complace será um grande aliado na otimização de recursos, garantindo que cada vez mais os catarinenses tenham acesso aos serviços do SUS de forma segura e rápida. Só assim vamos conseguir alcançar a meta de ofertar uma saúde pública de forma consistente, ampla e igualitária em todas as regiões deste estado.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

Jorginho dos Santos Mello  
Governador do Estado de Santa Catarina

## MENSAGEM DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Um programa de integridade e compliance pode ser definido como um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Em outras palavras, trata-se de um programa de gestão de riscos com foco específico em vulnerabilidades institucionais que possam favorecer tais práticas.

A Controladoria-Geral do Estado, na condição de coordenadora do Programa de Integridade e Compliance (PIC) do Governo do Estado, vem trabalhando para auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo catarinense a construir e implementar suas medidas, visando mitigar a ocorrência de eventos que venham a ter impacto no cumprimento dos seus objetivos organizacionais.

Mas, para além da gestão de risco em si, o que se busca é disseminar a cultura da integridade pública entre os servidores. Somente com uma genuína mudança de cultura é que conseguiremos criar a fundação necessária para sustentar um serviço público que tenha alinhamento consistente e adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

A Secretaria de Estado da Saúde vem se destacando por encarar o processo de gestão de riscos com planejamento diligente e disciplina na execução das ações, enxergando as dificuldades como oportunidades de melhoria. Por isso, cumprimos a todos os seus servidores pela entrega deste Plano de Integridade, resultado de seu firme engajamento e de sua crença na integridade.

Seguimos em frente, juntos pela causa da Integridade Pública!

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

Márcio Cassol Carvalho

Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina

# APRESENTAÇÃO DO PLANO

## Senhoras e Senhores,

A saúde é um direito fundamental de todos e, como Secretaria de Estado da Saúde (SES), é nossa responsabilidade promover as condições necessárias para que esse direito seja exercido, pautando-se sempre pelas melhores políticas públicas e pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao mesmo tempo, como órgão integrante da Administração Pública Direta, temos o compromisso de nortear nossas ações a partir dos princípios fundamentais da Administração Pública, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal<sup>1</sup>. Esses princípios são indispensáveis para garantir uma conduta adequada, transparente e eficaz no exercício de nossas responsabilidades.

Diante desse contexto, a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, com plena consciência de sua missão primordial de promover à população catarinense o acesso integral aos serviços de saúde, em consonância com os princípios orientadores do SUS, da Administração Pública e da Lei nº 17.715/2019, estabelece o seu Plano de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Trata-se da sistematização dos principais riscos de integridade da SES, bem como das medidas e preceitos para o tratamento dos riscos identificados<sup>2</sup>, a fim de estabelecer as bases para a elaboração futura do Código de Ética e Conduta da SES. Esse Código aprimorará os instrumentos já existentes, desenvolvidos com o propósito de assegurar que as ações estejam em conformidade com os princípios éticos, às normas internas, leis e regulamentações pertinentes.

Além disso, o Plano de Integridade e Compliance estabelecido busca definir as bases para a promoção de um modelo de governança que equilibre eficiência e controle,

---

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

visando promover um ambiente de excelência não apenas em saúde, mas também em termos de ética, integridade e transparência.

O Plano destina-se aos nossos diversos públicos de interesse, incluindo: servidores, fornecedores, parceiros, usuários, observatórios sociais e todos aqueles que se relacionam ou representam os interesses da SES.

Isto posto, com o objetivo de fortalecer a integridade da Secretaria de Estado da Saúde, compartilhamos o Plano de Integridade e Compliance da SES e convidamos todos os servidores, colaboradores e a sociedade catarinense a contribuir ativamente para a implementação das ações previstas nesse plano.

Por meio dessa medida e das ações subsequentes que serão desenvolvidas, estaremos fortalecendo a proteção da SES e, ao mesmo tempo, demonstrando o compromisso dos envolvidos com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde. A participação de todos é fundamental para garantir um ambiente de trabalho ético, transparente e responsável, promovendo a confiança da sociedade e o reconhecimento do trabalho realizado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

Carmen Emília Bonfá Zanotto  
Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina

# Lista de Figuras e Quadros

## Lista de Figuras:

Figura 1 - Funções do Plano de Integridade e Compliance.....	10
Figura 2 - Missão, Visão e Valores da SES.....	12
Figura 3 - Mapa Estratégico da SES.....	13
Figura 4 - 17 Regiões de Saúde da SES.....	14
Figura 5 - Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Saúde.....	16
Figura 6 - Eixos de Riscos de Integridade e Compliance da SES.....	21
Figura 7 - Riscos de Integridade Pública da SES - 1º etapa da fase 2.....	23
Figura 8 - Matriz de Riscos "5x5".....	24

## Lista de Quadros:

Quadro 1 - 8 Macrorregiões de Saúde da SES.....	15
Quadro 2 - Classificação dos Riscos de Integridade e Compliance da SES.....	26
Quadro 3 - Matriz de Medidas de Tratamento dos Riscos do Plano.....	27
Quadro 4 - Ações de Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance da SES.....	32

# SUMÁRIO

1	O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE NO ESTADO.....	9
2	FUNÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.....	10
3	OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.....	11
4	CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.....	12
5	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO.....	18
6	IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS.....	22
7	ESTRUTURA E DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO.....	31
8	ANEXOS.....	33



# 1. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE NO ESTADO

O Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual n. 17.715, de 23 de janeiro de 2019, instituiu o Programa de Integridade e Compliance no âmbito de todos os seus órgãos e entidades governamentais. Em seu art. 1º, § 1º, a Lei expressa “o comprometimento do Estado de Santa Catarina com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social”.

Ainda, nos termos do art. 3º, inciso I, Programa de Integridade e Compliance é: “o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta”.

A implantação do Programa de Integridade e *Compliance* (PIC) no âmbito do Poder Executivo catarinense foi realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina, por meio da Diretoria de Integridade e Compliance, responsável por fomentar a cultura da integridade e da gestão de riscos no Poder Executivo, e pela implementação de políticas e procedimentos de promoção da moralidade, da ética e da honestidade na administração pública.

O Programa foi planejado para ser implantado em 3 (três) fases estruturais, sendo a Fase 1 destinada a Identificação de Riscos e Adesão, a Fase 2 a elaboração dos Planos de Integridade e a Fase 3, a elaboração dos Códigos de Ética e de Conduta.

A primeira fase buscou principalmente a realização do mapeamento inicial dos riscos de integridade nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo; a segunda fase teve como foco e produto final a elaboração dos Planos de Integridade por cada uma das organizações participantes; e a terceira e última fase para elaboração do Código de Ética do Servidor Público Estadual e dos Códigos de Conduta específicos de cada órgão e entidade.

## 2. FUNÇÕES DO PLANO DE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Plano de Integridade e Compliance, resultante da Fase 2, é considerado o elemento fundamental desse Programa , sendo disposto no art. 11 da Lei Estadual n. 17.715, como: “o documento oficial do órgão ou entidade com os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação em monitoramento”.

Em seu art. 14, estabeleceu que "a partir da concepção do Plano de Integridade e da definição dos requisitos, o órgão ou entidade poderá conceber controles internos a serem adaptados ou criados, bem como definir possíveis prazos de cumprimento dos controles".

Já o art. 15 da mesma Lei catarinense dispõe que "o objetivo da implementação dos controles e procedimentos de controle interno é fechar todas as portas a algum tipo de risco identificado para a instituição e/ou para o servidor público".

Desse modo, observando-se as boas práticas nacionais e internacionais, bem como as diretrizes legais, as principais funções desempenhadas por um Plano de Integridade no contexto dos órgãos e entidades podem ser assim distribuídas:



Figura 1 - Funções do Plano de Integridade e Compliance.

Fonte: Guia de Construção Plano CGE (2023)<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Disponível em: [Guia de Construção Plano](#)

Deverão os Planos de Integridade, segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), reunir o conjunto de medidas para a gestão dos riscos de integridade desenvolvidas pelo órgão e entidade, com o objetivo de definir os controles e seus responsáveis pelo gerenciamento e tratamento dos riscos identificados e mapeados previamente no contexto da organização.

### **3. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Os objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES foram definidos em acordo com o Art. 2º da Lei nº 17.715, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e adota outras providências. Neste sentido, foram elencados para a SES, os seguintes objetivos:

- I - adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar seu cumprimento;
  - II - estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa, visando prevenir possíveis desvios na entrega à população dos resultados esperados sob sua competência;
  - III - fomentar a cultura de controle interno preventivo da Secretaria, na busca contínua de sua conformidade;
  - IV - criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles;
  - V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
  - VI - estimular o comportamento íntegro e probo de seus servidores, membros e agentes públicos;
  - VII - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos servidores, membros e agentes públicos no exercício de seus cargos, funções legais e constitucionais;
  - VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria;
  - IX - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da Secretaria, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores, fiscais e de controle.
-

## 4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A Secretaria de Estado da Saúde como órgão gestor no âmbito estadual tem como missão “garantir o acesso à saúde à população catarinense, seguindo os princípios do SUS, para que esta possa viver mais e melhor”. Tem o desafio de formular, desenvolver e executar a Política Estadual de Saúde pautada nos seguintes valores: transparência, integridade, agilidade, qualidade, inovação, eficiência e simplicidade (ver fig. 1).

Desta forma tem como visão de futuro “Ser uma instituição que valoriza o direito à saúde da população catarinense e os princípios do SUS, por meio de uma gestão pública eficiente e eficaz até 2023”.

<b>MISSÃO</b>	<b>VISÃO</b>	<b>VALORES</b>
GARANTIR O ACESSO À SAÚDE À POPULAÇÃO CATARINENSE, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DO SUS, PARA QUE ESTA POSSA VIVER MAIS E MELHOR.	SER UMA INSTITUIÇÃO QUE VALORIZA O DIREITO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CATARINENSE E OS PRINCÍPIOS DO SUS, POR MEIO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ ATÉ 2023.	TRANSPARÊNCIA INTEGRIDADE AGILIDADE QUALIDADE INOVAÇÃO EFICIÊNCIA SIMPLICIDADE

Figura 2 - Missão, Visão e Valores da SES.

Fonte: SES (2022)<sup>4</sup>

Fruto do planejamento estratégico da SES, o Mapa Estratégico traz uma representação visual que descreve os desafios que a SES deverá atingir para concretizar sua missão e visão de futuro na gestão 2020/2023. Foi estruturado na lógica do Plano Estadual de Saúde, por meio dos objetivos estratégicos elaborados e distribuídos nas quatro perspectivas que envolvem resultados para a Sociedade, Processos, Gestão/Regionalização e Financeiro, conforme figura 2 abaixo:

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/a-secretaria>

MISSÃO		VISÃO		VALORES		GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
GARANTIR O ACESSO À SAÚDE À POPULAÇÃO CATARINENSE, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DO SUS, PARA QUE ESTA POSSA VIVER MAIS E MELHOR.		SER UMA INSTITUIÇÃO QUE VALORIZA O DIREITO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CATARINENSE E OS PRINCÍPIOS DO SUS, POR MEIO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ ATÉ 2023.		TRANSPARENCIA INTEGRIDADE AGILIDADE QUALIDADE INOVAÇÃO EFICIÊNCIA SIMPLICIDADE			
MAPA ESTRATÉGICO   2020 - 2023							
RESULTADOS PARA A SOCIEDADE	Viver Mais				Viver Melhor		
	1. Reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil;		2. Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas (violência e acidentes);		3. Reduzir a taxa de mortalidade por causas cardiovasculares, neoplasias, diabetes e respiratórias crônicas;		5. Impactar positivamente o desenvolvimento econômico e social, promovendo ambientes saudáveis;
	Rede Mão Catarinense / Integração SAMU e CBMSC				#SecuidaSC		
PROCESSOS	1. Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde, ampliando acesso a partir da APS como ordenadora e coordenadora do cuidado;		3. Vocacionar a capacidade instalada hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade;		5. Ampliar as ações de atenção à saúde com foco nas necessidades identificadas no Plano Regional Integrado;		7. Ampliar as ações de regulação do serviço de saúde, potencializando o acesso dos usuários e promovendo a equidade;
	2. Implementar o processo de acreditação da APS;		4. Implantar/Implementar as linhas de cuidado;		6. Fortalecer e ampliar pesquisas, inovação e tecnologia em saúde;		8. Estabelecer a Política Catarinense de Assistência Farmacêutica;
	Acreditação / QualificaAPS / Política Hospitalar Catarinense Qualificação das Unidades Hospitalares da SES / Segurança do Paciente				Rastreabilidade de Materiais e Medicamentos / SC Transplantes Cuidado Farmacêutico / PlanificaSUS		
GESTÃO REGIONALIZAÇÃO	1. Incrementar intersetorialmente o desenvolvimento social e econômico;		5. Reestruturar a SES para potencializar o seu papel;		9. Qualificar e valorizar o público interno, para o estabelecimento de vínculos estáveis;		14. Contratualizar serviços que atendam as necessidades de complementar a rede própria;
	2. Aprimorar o planejamento e definir todos os processos de trabalho na SES;		6. Garantir modelo de gestão participativa e compartilhada, fortalecendo as instâncias de controle;		10. Tornar a Educação Permanente em Saúde e a Humanização no Trabalho eixos transversais às ações na saúde;		15. Incorporar a informação em saúde como base para tomada de decisão;
	3. Estimular o planejamento das necessidades de saúde da população, de forma regional e ascendente;		7. Ampliar a capacidade de controle, avaliação e auditoria;		11. Articular a integração das instituições formadoras de saúde com a gestão do SUS;		16. Reduzir a judicialização em saúde;
	4. Articular as ações da APS com a Vigilância em Saúde;		8. Tornar os processos de trabalho mais transparentes e acessíveis à população;		12. Instituir um Programa de Provimento e Formação de profissionais da APS;		17. Reorganizar processos de trabalho e articulações intersetoriais das ações de Vigilância em Saúde de acordo com os determinantes sociais.
	Plano Regional Integrado		Transparência / Participação / Controle		Fortalecimento das Escolas de Saúde Pública		Contratualização dos Serviços de Saúde / Sala de Situação de Saúde
FINANCEIRO	1. Otimizar e racionalizar os recursos orçamentários e financeiros redefinindo sua alocação conforme planejamento estratégico;		2. Prestar contas da aplicação de recursos orçamentários e financeiros de forma transparente;		3. Contribuir para a revogação da Emenda Constitucional 95;		5. Priorizar as funções de saúde do Estado.
	Garantir Recursos		Transparência na Aplicação dos Recursos		Mais Recursos		

Figura 3 - Mapa Estratégico da SES.

Fonte: SES (2022)<sup>5</sup>

A SES tem uma estrutura no nível central, localizada na capital Florianópolis, e também descentralizada, estando presente nas 17 Regiões de Saúde, que são espaços geográficos contínuos constituídos por agrupamentos de municípios (ver fig. 3). Em Santa Catarina foram identificadas macrorregiões de saúde, espaço regional ampliado. A composição das 07 macrorregiões de saúde de SC foi instituída pela Deliberação CIB 184/2021. A Secretaria desenvolve ações no âmbito da gestão do SUS e presta serviços por meio de unidades próprias e rede contratualizada.

<sup>5</sup> Disponível em:

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informações-gerais/secretaria-de-estado-saude/16079-mapa-estrategico-2020-2023/file>

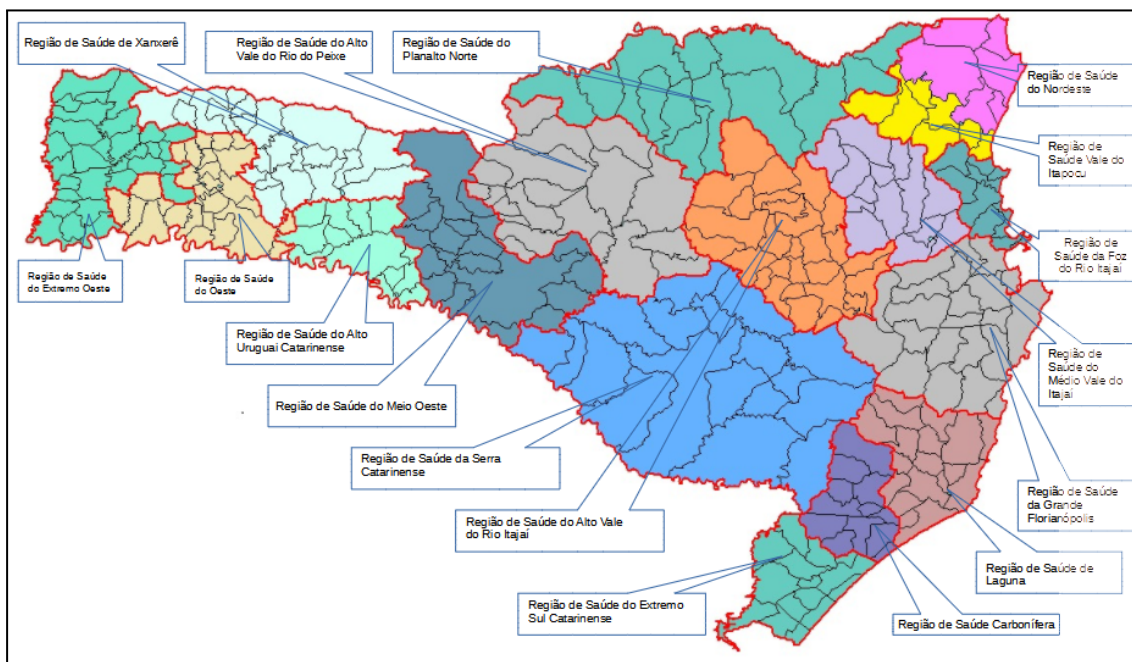


Figura 4 - 17 Regiões de Saúde da SES.  
 Fonte: SES (2022)<sup>6</sup>

Dentre as instâncias de negociação e pactuação em Santa Catarina cada Região de Saúde possui sua Comissão Intergestora Regional – CIR, ou seja, temos um total de 17 CIR's e 01 Comissão Intergestores Bipartite - CIB. (ver quadro 1). Na instância do controle social cada município tem seu Conselho Municipal de Saúde e no âmbito do Estado o Conselho Estadual de Saúde.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.cosemssc.org.br/wp-content/uploads/2021/08/DELIBERACAO-CIB-184-2021.pdf>

**Quadro 1 - 7 Macrorregiões de Saúde da SES.**

<b>MACRORREGIÃO DE SAÚDE</b>	<b>REGIÕES DE SAÚDE</b>	<b>TOTAL DE MUNICÍPIOS POR REGIÃO DE SAÚDE</b>
Macrorregião de Saúde do Grande Oeste	Região de Saúde do Extremo Oeste	30
	Região de Saúde de Xanxerê	21
	Região de Saúde do Oeste	27
Macrorregião de Saúde do Meio Oeste e Serra Catarinense	Região de Saúde do Alto Uruguai Catarinense	13
	Região de Saúde do Meio Oeste	20
	Região de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe	20
	Região de Saúde da Serra Catarinense	18
Macrorregião de Saúde da Foz do Rio Itajaí	Região de Saúde da Foz do Rio Itajaí	11
Macrorregião de Saúde do Vale do Itajaí	Região de Saúde do Alto Vale do Itajaí	28
	Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí	14
Macrorregião de Saúde da Grande Florianópolis	Região de Saúde da Grande Florianópolis	22
Macrorregião de Saúde Sul	Região de Saúde de Laguna	18
	Região de Saúde Carbonífera	12
	Região de Saúde do Extremo Sul Catarinense	15
Macrorregião de Saúde Planalto Norte e Nordeste	Região de Saúde Nordeste	6
	Região de Saúde Vale do Itapocu	7
	Região de Saúde do Planalto Norte	13
<b>07 Macrorregiões de Saúde</b>	<b>17 Regiões de Saúde</b>	<b>295 municípios</b>

Fonte: SES (2022)<sup>7</sup>

Quanto à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, está disposta na Lei Complementar nº 741/2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, à

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.cosemssc.org.br/wp-content/uploads/2021/08/DELIBERACAO-CIB-184-2021.pdf>

Secretaria de Estado da Saúde (SES) compete, em observância aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantir à sociedade o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, de forma descentralizada e regionalizada.

Para tanto, sua estrutura organizacional está configurada de acordo com o Decreto nº 173, de 06/06/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos da Administração Pública Estadual; e o Decreto nº 2.400, de 30/12/2022 aprova o Regimento Interno da SES, com a estrutura administrativa interna conforme a estrutura organizacional, a descrição dos níveis hierárquicos e o detalhamento das competências das unidades organizacionais (ver fig. 4; e Anexo 6.4).

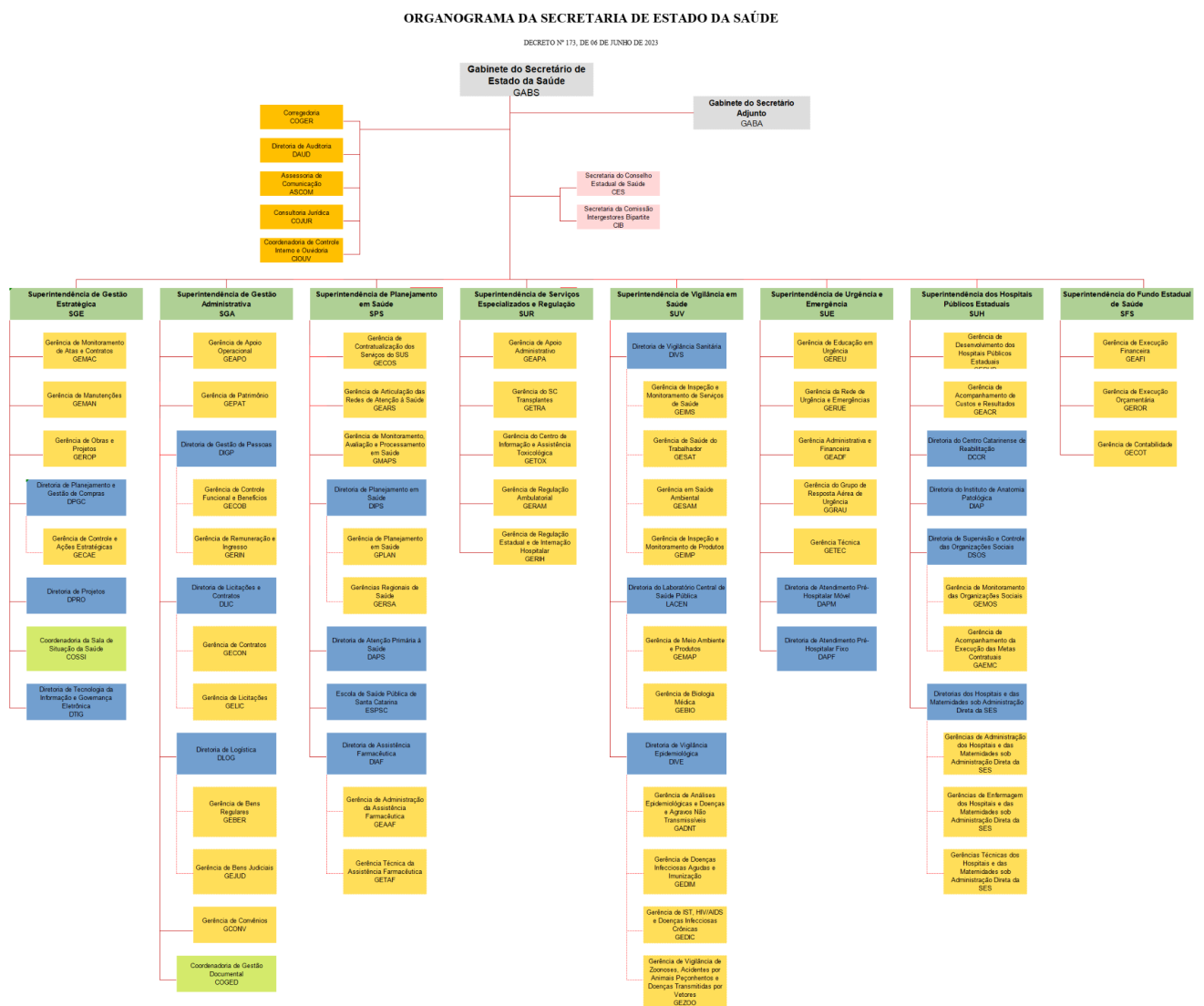


Figura 5 - Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Saúde.

Fonte: SES (2023).



No âmbito das competências, a Lei Complementar nº 741/2019 estabelece que à SES compete, em observância aos princípios e às diretrizes do SUS:

- I – desenvolver a capacidade institucional e definir políticas e estratégias de ação voltadas às macrofunções de planejamento, gestão, regulação, acompanhamento, avaliação e controle na área da saúde;
- II – organizar e acompanhar, no âmbito municipal, regional e estadual, o desenvolvimento da política e do sistema de atenção à saúde;
- III – garantir à sociedade o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, de forma descentralizada, desconcentrada e regionalizada;
- IV – monitorar, analisar e avaliar a situação da saúde no Estado;
- V – coordenar e executar, em caráter complementar, ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;
- VI – formular e coordenar a política estadual de assistência farmacêutica e de medicamentos;
- VII – formular, articuladamente com o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, a política de desenvolvimento e formação de pessoal da área da saúde, considerando o processo de descentralização e desconcentração dos programas, dos projetos, das ações e dos serviços de saúde;
- VIII – criar e implementar mecanismos de participação social como meio de aproximar as políticas de saúde dos interesses e das necessidades da população;
- IX – formular e implementar políticas de promoção da saúde, de forma articulada com os Municípios do Estado e a sociedade civil organizada;
- X – garantir a qualidade dos serviços de saúde;
- XI – gerenciar as unidades assistenciais próprias do Estado;
- XII – desenvolver mecanismos de gestão e regulação aplicáveis às unidades assistenciais próprias, sob gestão descentralizada, que permaneçam em sua organização administrativa;
- XIII – coordenar as políticas e ações programáticas de assistência em saúde no SUS;

- XIV – coordenar as políticas da atenção primária, da média e alta complexidade, no que concerne à Administração Pública Estadual; e
- XV – coordenar as políticas de hematologia, hemoterapia e oncologia.

## 3. INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO

### 3.1 Contextualização

A Governança vem progredindo rapidamente e ganhando força no Setor Público desde a redemocratização do país, e revela-se uma realidade em construção no Brasil com fundamentos da administração pública consignados na Constituição Federal de 1988 (CRFB/88), em especial no princípio da moralidade, estabelecido no caput do art. 37 CRFB/88.

Diante de um cenário internacional de discussão da governança aplicada a governos e seus ramos, o Brasil vem desenvolvendo normativos e referenciais relativos à implementação de medidas que aproximem a função pública dos cidadãos com maior transparência. O tema “governança” ganhou significativa atenção dos entes públicos e privados, sobretudo a partir da entrada em vigor da Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013, e do Decreto Federal nº 11.129, de 2022, que revogou o Decreto Federal nº 8.420/2015 e regulamentou a Lei.

Em termos práticos, o fortalecimento da Política de Governança Pública é peça fundamental para que a administração pública implemente, de forma eficiente e eficaz, diversas medidas a fim de alcançar o interesse público sobre os interesses privados em todas as suas esferas de atuação.

Assim, o referencial básico de Governança Pública é pautada em um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, tem como objetivo conduzir as políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da coletividade, sendo crucial para promover uma melhor transparência pública, com o efetivo apoio a tomadas de decisões da alta direção alinhadas à ética, à moral, ao respeito às leis e à integridade pública. A boa governança ainda requer

meios para responsabilizar os agentes públicos pela prática de atos de improbidade a partir de um plano preventivo e transparente, permitindo que a sociedade observe e acompanhe as ações realizadas a partir de um plano preventivo até a possível imposição de sanções e, deste modo, assegurar que o ente público seja suficientemente transparente a fim de permitir que a sociedade observe e acompanhe as ações realizadas.

Neste sentido, a Lei Estadual nº 17.715/2019 define a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública em todos os órgãos e entidades governamentais no âmbito do Estado de Santa Catarina. O estabelecimento do Programa expressa o comprometimento do Estado com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

Com vistas à regulamentação do disposto na Lei Estadual nº 17.715/2019, a Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) implementa o Programa de Integridade e Compliance - PIC, nos órgão e entidades interessadas do Poder Executivo de Santa Catarina por meio do lançamento do Ciclo 2022 do referido Programa, que detalha as fases e procedimentos relativos à estruturação, execução e monitoramento dos Planos de Integridade da administração Estadual.

Na esfera federal o Presidente da República, por meio do Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal – SIPEF, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional, com o objetivo de coordenar e articular as atividades relativas à integridade e estabelecer padrões para as práticas e medidas de integridade.

### **3.2 Base legal do Plano de Integridade e Compliance da SES/SC**

A Lei Estadual nº 17.715/2019, trata a integridade como um dos princípios da governança pública. A Controladoria-Geral do Estado-CGE instrumentalizou a referida Lei por meio do Manual de Implementação do Programa de Integridade e Compliance Ciclo 2022, o qual orienta os procedimentos a serem adotados para estruturação, execução e monitoramento dos Planos de Integridade no âmbito Estadual.

Em conformidade às disposições destas normas, a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), instituiu um Grupo de Trabalho (GT) por meio da Portaria nº

1010, de 23 de setembro de 2022, complementada pelas Portarias nºs 1033 e 1113, de 30/09/2022 e 21/10/2022, respectivamente. As Portarias designaram servidores para a execução da avaliação e validação da planilha de riscos de integridade pública, bem como da confecção da 1ª edição do Plano de Integridade da Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Integridade e Compliance de Santa Catarina, da Lei Estadual nº 17.715, de 2019.

O Plano de Integridade e Compliance, em sua 1ª edição revisada, contempla a inclusão de novos riscos e novas medidas a serem tratadas no biênio de 2023/2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.715, de 2019, o qual sintetiza uma série de ações de responsabilidade das instâncias da SES/SC, voltadas para a melhoria da governança e demonstração do compromisso da alta gestão com o tema integridade pública, capaz de lidar com incertezas e responder a eventos que representem risco a eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão e da promoção de uma cultura de ética e de transparência nas organizações, bem como atualiza o mecanismo de prevenção e enfrentamento à fraude, à corrupção e a toda e qualquer quebra de integridade no âmbito da SES/SC.

### **3.3 Comitê de Integridade e Compliance**

O GT instituído por meio da Portaria nº 1010, de 23 de setembro de 2022 foi responsável pela elaboração da 1ª edição do Plano de Integridade e Compliance, documento que organizou as medidas de integridade a serem implementadas no ciclo de 2023, com vistas a prevenir, detectar, punir e remediar práticas de quebra de integridade.

O Plano de Integridade e Compliance, em sua 1ª edição revisada, apresenta novos riscos e medidas a serem implementadas no biênio de 2023 e 2024, submetido à aprovação da alta administração. O referido Plano deve ser monitorado continuamente e ter atualização periódica, visando atender ao dinamismo dos processos institucionais e atuar sobre os riscos de integridade identificados na instituição durante o período designado para sua execução.

Para tanto, foi designado um Comitê de Integridade e Compliance, por meio da Portaria nº 527 de 19/06/2023, órgão colegiado de apoio à decisão e responsável pela gestão da execução e implementação do conjunto de medidas de tratamento e respostas

aos riscos de integridade. O Comitê é composto por, no mínimo, um representante e suplente de cada Superintendência da SES/SC.

O Comitê será responsável por implementar as medidas de mitigação dos riscos identificados no ciclo de 2022 e 2023, bem como analisar e revisar os riscos considerando a realidade e as necessidades atuais da SES.

Como estratégia para implementação das medidas de tratamento dos riscos, foram definidos 3 eixos de atuação (gestão de pessoas, processos internos e sistemas da informação), sendo estes relacionados aos principais riscos identificados, utilizando como referência, uma adaptação do modelo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (ver fig. 5).

O Comitê poderá criar instâncias de apoio como Núcleos de Integridade e Gestão específicos para implementar as medidas de tratamento para os riscos mapeados em cada Eixo.



Figura 6 - Eixos de Riscos de Integridade e Compliance da SES.

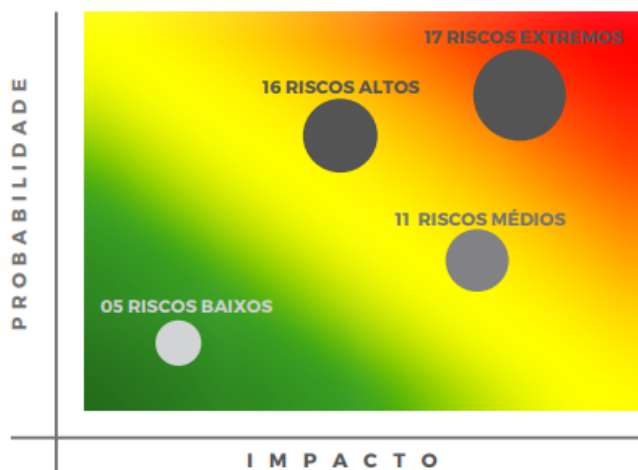
Fonte: SES (2023).

Assim, com a publicação do Plano de Integridade e Compliance 2023/2024 da SES/SC, em sua 1ª edição revisada, e diante do desafio de estabelecer, de forma sustentável, a cultura de integridade na Administração Pública, visa-se fortalecer a governança, de modo que favoreça a tomada de decisão pelos agentes públicos com base em critérios técnicos, o que, por sua vez, aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos e o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

Dessa forma, sabendo que para atingir esse horizonte é imprescindível a adesão da coletividade, o presente instrumento deverá alcançar todos os profissionais da SES/SC, em todos os níveis hierárquicos e posições exercidas, a conhecerem o Plano de Integridade e Compliance e se engajarem nas ações nele presentes, estimulando comportamentos éticos e íntegros, baseados nos valores e princípios constitucionais, legais, organizacionais e consoante com os ditames da Lei Estadual nº 17.715, de 2019.

## **4. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Inicialmente foram mapeados 49 riscos de integridade e compliance para a Secretaria de Estado da Saúde, através do Mapeamento Definitivo dos Riscos de Integridade Pública, realizado pela CGE, como resultado da primeira etapa da “Fase 2” do Programa de Integridade e Compliance - PIC, conforme Mapa de calor dos riscos de integridade apresentados na figura 6.



A partir dos dados e elementos das 04 (quatro) fontes para análise relacionados à SES, foram mapeados:

**TOTAL MAPEADO: 49 RISCOS DE INTEGRIDADE**

17 (Dezessete) Riscos **Extremos / Críticos**  
 16 (Dezesseis) Riscos **Altos**  
 11 (Onze) Riscos **Médios**  
 05 (Cinco) Riscos **Baixos**

Figura 7 - Riscos de Integridade Pública da SES - 1º etapa da fase 2.  
 Fonte: CGE (2022).

Os riscos mapeados pela CGE foram obtidos através de entrevistas presenciais com os servidores Pontos Focais e Controles Internos dos órgãos e entidades estaduais.

Juntamente com as entrevistas, relatos dos formulários online disponibilizados aos servidores entre fevereiro e abril de 2022, informações e dados disponibilizados à DIC pela corregedoria-geral, auditoria-geral e ouvidoria-geral do estado e relatórios do Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC), compuseram o grupo de elementos que formaram a estrutura do Mapa Definitivo dos Riscos de Integridade Pública.

Os dados extraídos das 04 (quatro) fontes de mapeamento foram analisados e aplicados em uma Matriz de Riscos "5x5", ferramenta na qual foram confrontados os dois critérios de probabilidade ou ocorrência e o de impacto. Dessa forma, multiplicaram-se os graus em cada critério para que se obtivesse o nível de risco a que esteja eventualmente exposto o órgão ou a entidade pública, conforme exemplificado pela Matriz abaixo (ver fig. 7):

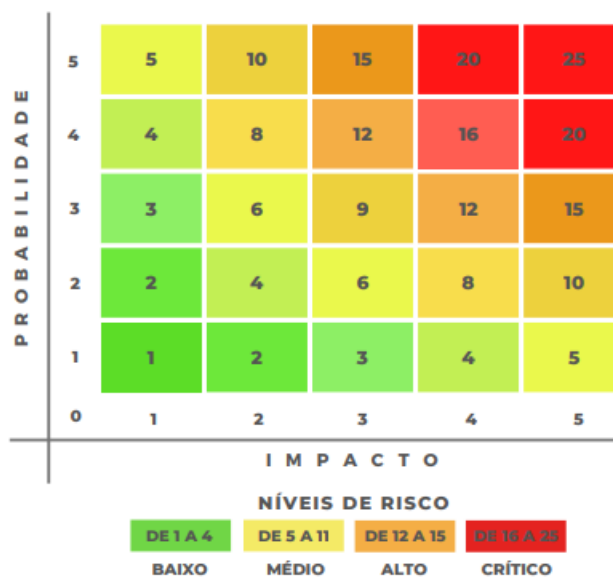


Figura 8 - Matriz de Riscos "5x5"

Fonte: CGE (2022).

A CGE dispõe os riscos mapeados na Planilha Geral de Riscos para análise, avaliação e proposição de medidas para a mitigação dos seus impactos na SES.

#### 4.1 Identificação e Classificação dos Riscos mapeados, avaliados e analisados pela SES

Para a realização destas ações, na primeira edição do Plano, foi estruturado o Projeto no SICOP/Projeta sob o nº 3067/2022 “Implementação de Programa de Integridade e Compliance na Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES” e criado Grupo de Trabalho - GT, por meio da Portaria 1010, de 23/09/2022.

O GT realizou 5 reuniões para o cumprimento da 2ª etapa do PIC, conforme documento “Manual de Implementação” da CGE. Após avaliação, consolidação e análise, dos 49 riscos mapeados pela CGE, o GT considerou 24 riscos pertinentes à SES (Anexo 6.3). Dos 24 riscos resultantes, foram considerados 18 riscos prioritários, com nível de risco acima de 12 pontos, segundo os critérios de análise da CGE contidos no documento do PIC, “Passo a Passo Análise Planilha de Riscos”.



Contudo, em virtude das diretrizes da CGE para o Ciclo de 2023, foi identificada a necessidade da realização de uma revisão da primeira edição do Plano, trazendo consigo o olhar da nova administração para os anos de 2023 e 2024, o que justificou a identificação e inclusão de novos riscos.

Para avaliação destes novos riscos, foi criado um Grupo de Trabalho - GT específico para revisar e atualizar o Plano de Integridade e Compliance às diretrizes estabelecidas pela nova gestão.

O GT destacado para esta revisão foi composto por 16 servidores, integrantes do Comitê de Integridade e Compliance, de diferentes áreas da SES. Essa diversidade de conhecimentos permitiu uma análise abrangente, levando em consideração os diversos aspectos operacionais, regulatórios e de governança.

Em 6 reuniões foram examinados riscos e medidas utilizando a técnica “Bowtie”, que consiste numa abordagem utilizada para a gestão de riscos, amplamente aplicada em setores industriais e comerciais e também adotada por setores públicos para gerenciar riscos em diversas áreas. A técnica permite o aprofundamento e análise dos eventos de riscos de forma clara e concisa, explorando suas causas e consequências, com a proposição de medidas/barreiras de controle e mitigação que podem ser implementadas para prevenir ou mitigar as consequências.

O resultado desse trabalho culminou na revisão dos 18 riscos e 26 medidas mapeados inicialmente, para 21 riscos e 45 medidas mitigadoras. Dos 21 riscos identificados, 9 riscos foram considerados pertencentes ao Eixo Gestão de Pessoas, 8 riscos do Eixo Processos Internos e 3 riscos do Eixo Sistemas de Informação, demonstrado no Quadro 2.

**Quadro 2** - Classificação dos Riscos de Integridade e Compliance da SES.

Item	Evento de Risco	Eixos
R1	Conflito de interesse entre as ações de atuação institucional e privada.	Gestão de Pessoas
R2	Uso do poder de forma inapropriada no exercício da função.	Gestão de Pessoas
R3	Ausência de capacitação para os servidores.	Gestão de Pessoas
R4	Ausência de padrão nos processos de trabalho.	Processos Internos
R5	Falha na contratação/aquisição.	Processos Internos
R6	Inoperação do fiscal de contrato.	Gestão de Pessoas
R7	Vulnerabilidade da tecnologia de informação.	Sistemas da Informação
R8	Falha na comunicação.	Processos Internos
R9	Morosidade nos processos de compra.	Processos Internos
R10	Desvios de conduta de servidores (efetivos, acts, terceirizados e bolsistas).	Gestão de Pessoas
R11	Carência no monitoramento e controle dos contratos de prestação de serviços.	Processos Internos
R12	Uso do bem público para interesses pessoais.	Gestão de Pessoas
R13	Servidor registrar o ponto e burlar da jornada de trabalho.	Gestão de Pessoas
R14	Gestão diretiva das unidades hospitalares sendo ocupados por profissionais não qualificados para execução das suas funções.	Gestão de Pessoas
R15	Exposição a atos de corrupção pela alta gestão.	Gestão de Pessoas
R16	Deficiência na execução dos serviços.	Processos Internos

R17	Ineficiência dos serviços em função de falta de softwares (Pacote Office, Autocad, Bim, Access, por exemplo).	Sistemas da Informação
R18	Alto índice de rotatividade dos servidores sem vínculo efetivo.	Gestão de Pessoas
R19	Realização da despesa sem amparo contratual.	Processos Internos
R20	Pagamento em duplicidade do mesmo objeto.	Processos Internos
R21	Coleta e uso irregular ou ilegal de dados pessoais e sensíveis.	Sistemas da Informação

Fonte: SES (2023).

#### 4.2 Medidas de Tratamento dos Riscos relevantes para SES

Uma vez que os riscos tenham sido identificados, é necessário implementar medidas mitigadoras eficazes para reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar o impacto desses riscos. Para os 21 riscos considerados prioritários para a SES, foram definidas 45 medidas. As medidas foram associadas aos riscos correlatos, conforme o quadro 3 a seguir.

**Quadro 3** - Matriz de Medidas de Tratamento dos Riscos do Plano de Integridade e Compliance da SES.

Item	Medidas	Riscos Associados
M1	Capacitar continuamente os servidores com enfoque no exercício adequado de suas funções.	R1; R2; R3; R5; R6; R8; R9; R11; R14; R16; R17; R19 e R21
M2	Confeccionar cartilha com orientações de direitos, deveres e proibições aos servidores e gestores.	R1; R2 e R8
M3	Criar comissão permanente de sindicância para qualificar e otimizar as ações corretivas e preventivas.	R1; R2; R10; R12 e R15
M4	Revisar os editais considerando as diretrizes jurídicas com a devida conscientização do processo de admissão dos servidores.	R1

Item	Medidas	Riscos Associados
M5	Mapeamento, padronização de todos os processos e elaboração de POPs junto às áreas da SES (Núcleo QualiGestão), sendo coordenado por uma equipe técnica única a fim de compatibilização/integração das mesmas.	R1; R4; R11; R16; R18; R19 e R20
M6	Criar plano de sensibilização, abrangendo maneiras de disseminar a informação através de ferramentas de comunicação interna (proteção de tela, sites, emails, etc).	R8; R10; R13 e R15
M7	Criar programa de ambientação/integração da estrutura organizacional abrangendo todos os servidores.	R3
M8	Criar programa de gestão de fornecedores, incluindo atualização dos dados de fornecedores, busca ativa dos fornecedores e publicização das necessidades dos serviços.	R5
M9	Criar cartilha orientativa para os servidores contendo passo-a-passo do processo de busca, cadastramento e atualização de dados cadastrais.	R5
M10	Integrar dados dos fornecedores quando atualizados no SUCAFO (Supervisão de Cadastro de Fornecedores - SEA) com o sistema SCCD.	R5
M11	Criar instrumento com critérios mínimos para que o servidor possa exercer a função de fiscal de contrato categorizado (tipo de contrato).	R6
M12	Criar portaria para possibilitar a dedicação exclusiva do fiscal em contratos de prestação/natureza contínua e de grande complexidade (exemplo: lavanderia, nutrição, fisioterapia, laboratório).	R7
M13	Realizar mapeamento para identificar os sistemas e dificuldades de interoperabilidade para proposição de integração entre áreas afins da SES.	R8
M14	Criar projeto (Centro de Inteligência) que propicie a interoperabilidade entre os sistemas que são utilizados pela SES.	R7; R20 e R21
M15	Elaborar planos de comunicação, incluindo canais de comunicação externa e interna, definição de fluxos e processos entre áreas e meios de obtenção de informações (atualizar site da SES).	R8
M16	Elaborar Instrução Normativa com o detalhamento de quais documentos são imprescindíveis ao processo de aquisição.	R9

Item	Medidas	Riscos Associados
M17	Revisar o Regimento Interno da SES (adequando à nova estrutura).	R9
M18	Publicizar o repositório de fluxos de processos.	R9
M19	Revisar os códigos de itens (CIASC-SCCD); criando padronização do sistema de codificação e realizando backup dos códigos já existentes, sendo validado pela alta gestão.	R9
M20	Criar cartilha orientativa para os servidores contendo passo-a-passo do processo de aquisição/contratação (desde a caracterização da necessidade à entrega).	R9
M21	Fortalecimento da equipe de Saúde Ocupacional para promover a saúde do servidor.	R10
M22	Criar instrumento para avaliação de desempenho continuado a fim de identificar o comportamento/desempenho dos servidores ao longo de sua jornada de trabalho.	R10
M23	Implantar núcleo para mediação de conflitos na Corregedoria Geral do Estado - CGE.	R10
M24	Implementar gestão de contrato atuante junto às áreas afins.	R11 e R19
M25	Estruturar e implementar comissões exclusivas em processos de correções (Corregedoria) para dar celeridade à apuração de PADs (Processo Administrativo Disciplinar).	R13 e R15
M26	Realizar inspeções quanto ao cumprimento da jornada de trabalho/registo (DIGP com apoio do Controle interno)	R13
M27	Fortalecer setor de gestão de pessoas e das unidades descentralizadas, dando maior autonomia para ações corretivas e preventivas.	R13
M28	Criar "Banco de Talentos" para inclusão das habilidades (soft e hard skills) dos servidores, de forma voluntária para eventual busca ativa de talentos para atuação específica.	R14
M29	Revisar atribuições/requisitos (Lei Pró-gestão nº16465/2013 alterada nº18381/2022 ) direcionando profissionais melhor preparados/qualificados juntando formação, especialização e experiência na área proposta para o cargo.	R14 e R16
M30	Melhorar o acesso à informação e transparência, para melhor controle social (publicização, interatividade, intuitividade e clareza).	R15

Item	Medidas	Riscos Associados
M31	Realizar estudo para avaliar o dimensionamento do quantitativo e força de trabalho dos servidores.	R16
M32	Realizar concurso público, capacitando estes servidores para o exercício adequado da função.	R16 e R18
M33	Realizar estudo para avaliar o dimensionamento do quantitativo de softwares necessário.	R16
M34	Adquirir licenças de sistemas/ programas necessários para a execução adequada das funções.	R17
M35	Adquirir equipamentos que suportem os softwares.	R17
M36	Monitorar os valores registrados na contabilidade.	R19
M37	Mapear fluxos para registros das despesas (verificar se existe no Fundo de Saúde).	R19
M38	Adotar rotinas para a apuração das responsabilidades.	R19
M39	Dar continuidade ao processo de Planejamento Regional Integrado - PRI (iniciado em 2019).	R20
M40	Implementar um GT multidisciplinar para mapear, monitorar e respaldar a liberação de futuros recursos relativos à rede do SUS.	R20
M41	Elaborar cartilha de necessidades da SES separado por região (Exemplo: Sumário Executivo).	R20
M42	Revisar política hospitalar catarinense.	R20
M43	Estabelecer cláusulas claras e específicas nos termos de convênio, determinando objetivos e metas bem definidos.	R20
M44	Implementar projeto sobre Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.	R21
M45	Implementar governança digital e política de segurança da informação.	R21

Fonte: SES (2023).

## 5. ESTRUTURA E DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Cabe ao Comitê de Integridade e Compliance em conjunto com os respectivos responsáveis, o monitoramento contínuo do cumprimento e eficácia deste Plano de Integridade e Compliance, visando oportunidades de melhorias, normas e processos que contribuam para o êxito do Plano. Entende-se por monitoramento contínuo, o controle sistemático da implementação das medidas de tratamento dos riscos previamente delineados e se as ações contidas nas mesmas estão ocorrendo corretamente conforme o previsto.

Assim, o monitoramento das medidas de Integridade e Compliance consistem em verificar se as ações ali planejadas e definidas foram, de fato, colocadas em prática de forma efetiva, para reduzir a probabilidade e/ou os impactos associados aos riscos que possam afetar os objetivos da SES. Em sentido mais amplo, o monitoramento do Plano de Integridade e Compliance tem o intuito de acompanhá-lo em todas as suas instâncias, permitindo a sua ampliação e o seu aperfeiçoamento, bem como a melhoria contínua da gestão de riscos à integridade e compliance.

Este documento reflete os primeiros esforços empreendidos pela SES para sistematizar as ações de Integridade e Compliance do Órgão. Assim, a revisão e a atualização deste Plano estão previstas para o final do ano de 2023. Os prazos de monitoramento e revisão acompanham os das medidas de tratamento e começarão a contar a partir da aprovação formal, pela Secretaria de Estado da Saúde. O novo Plano culminará um diagnóstico da SES, no que se refere à Integridade e Compliance, contemplando os riscos já tratados e contidos neste documento, bem como outros que poderão ser mapeados e identificados durante o processo de execução do Plano.

O quadro 4 abaixo apresenta as ações de Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance da SES, previstas para 2023 a 2024.

**Quadro 4 - Ações de Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance da SES**

<b>AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA SES PREVISTAS PARA 2023 A 2024</b>		
<b>O Quê?</b>	<b>Quem?</b>	<b>Quando?</b>
Ações de Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance da SES.	Comitê de Integridade e Compliance	Bimestral - a partir da aprovação do plano.
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade e Compliance da SES.	Comitê de Integridade e Compliance	Dezembro de 2024.

Fonte: SES (2023).

Além disso, serão realizadas ações de comunicação e divulgação dos resultados desse monitoramento, promovendo a transparência do Plano de Integridade e Compliance da SES e auxiliando na tomada de decisão.



# ANEXOS

6.1 Termo de Aprovação e Vigência

6.2 Termo de Recebimento e Compromisso

6.3 Organograma SES

## **6.1 Termo de Aprovação e Vigência**

Eu, Carmen Emília Bonfá Zanotto, Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina, tendo recebido o PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE deste órgão na data de 25 de junho de 2023 e estando ciente da minha responsabilidade de apoiar e promover a execução das ações necessárias visando o tratamento e resposta aos riscos de integridade pública elencados no referido Plano, observando ao que dispõe o art. 11 da Lei estadual nº 17.715, de 2019, APROVO o Plano de Integridade e Compliance em sua totalidade, instrumento o qual terá a vigência até dezembro de 2024.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

Nome: Carmen Emília Bonfá Zanotto

Cargo: Secretária de Estado da Saúde

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina

## 6.2 Termo de Recebimento e Compromisso

Eu, Carmen Emília Bonfá Zanotto, vinculada à matrícula de nº 0918705-7-02, DECLARO ter recebido o PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE da Superintendência em Gestão Estratégica na data de 25 de junho de 2023 e estar ciente da minha responsabilidade de apoiar, cooperar, fomentar e observar a todas as ações e medidas a serem desenvolvidas no âmbito do referido Plano.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

Nome: Carmen Emília Bonfá Zanotto

Cargo: Secretária de Estado da Saúde

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina

# 6.4 Organograma SES

## ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 171, DE 04 DE JUNHO DE 2023

